

Exmos/as. Senhores/as,

Na sequência da consulta pública em curso acerca dos Projetos de Lei n. os 635/XIII (3.ª) — Cria a Ordem dos Fisioterapeutas (PS), 642/XIII (3.ª) — Criação da Ordem dos Fisioterapeutas (CDS-PP), venho por este meio manifestar opinião favorável à constituição/criação da Ordem dos Fisioterapeutas como Reguladores do Exercício Profissional da Fisioterapia. Efetivamente, a criação da Ordem dos Fisioterapeutas, constituirá um garante de qualidade do exercício profissional e uma salvaguarda do interesse público, quer em termos de segurança dos/as cidadão/ãs que recorrem a serviços de reabilitação física de saúde, quer em termos da sua própria proteção contra o exercício ilegal da atividade - com consequências claramente perniciosas para o erário público (custos diretos e indiretos) - tal com garantem outros modelos europeus.

Neste sentido, e em linha com o próprio investimento e promoção do envolvimento e participação relevante dos/as cidadão/ãs no Sistema Nacional de Saúde, entre outras vias através da aposta na informação partilhada e acessível para todos/as, ao aprovar a constituição/criação da Ordem dos Fisioterapeutas, a Assembleia da República está a garantir também uma maior transparência no acesso seguro aos cuidados de saúde de Fisioterapia, acompanhando desta forma as boas práticas de governança e o desenvolvimento estratégico do paradigma da transparência, na área da Saúde.

Por outro lado, e reconhecendo-se a existência bem sucedida de outras atividades regulamentadas da saúde em Portugal (como é o caso da legislação que regula os/as Técnicos/as de Diagnóstico e Terapêutica), a constituição/criação da Ordem dos Fisioterapeutas assegura o contínuo investimento na formação inicial (licenciatura) e contínua (pós-graduações, mestrados, formação profissional, entre outras) destes profissionais de saúde, apostando no desenvolvimento de competências específicas e especializadas (com enorme relevância por exemplo, na integração destes profissionais em equipas multidisciplinares) e na certificação e capitalização das respetivas competências profissionais, em prol da qualidade e melhoria contínua do serviço de saúde a prestar/prestado.

Face ao exposto, e salientando uma vez mais a necessidade de constituição/criação da Ordem dos Fisioterapeutas e a fixação de requisitos específicos de acesso e exercício desta profissão, por razões imperiosas de interesse público, torna-se pois, fundamental assegurar o cumprimento de regras de acesso à profissão de Fisioterapeuta, através da criação de uma autoridade competente para o efeito.

Na expectativa da aprovação dos Projetos de Lei em apreciação e,

Com os melhores cumprimentos,
Catarina Marques